



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.559 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 07 de Outubro de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 407/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Carlos Bandiera de Mattos**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva.

Data Início: 07/10/2020

Data Fim: 07/10/2020

Nº de Diária: 01 (uma) com pernoite.

Valor Unitário: 167,50

Valor Total: 167,50

Município de Destino/UF: Curitiba/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902.

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Ford KA **Placas:** BCH 9049

Objetivo da Viagem: Levar pacientes em tratamento médico no CENEP e Hospital Erasto Gaertner.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte (07/10/2020).

Carlos Bandiera de Mattos
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.559 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 07 de Outubro de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 408/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Carlos Bandiera de Mattos**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes.

Data Início: 07/10/2020

Data Fim: 07/10/2020

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Londrina /PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700.

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Spin **Placas:** BCH 9050

Objetivo da Viagem: Levar pacientes para tratamento médico no ICL.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte (07/10/2020).

Carlos Bandiera de Mattos
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.559 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 07 de Outubro de 2020.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Ariranha do Ivaí-PR

cmdca@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ: 24.542.057/0001/80

RESOLUÇÃO Nº 02 de 06 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Ética, encarregada de conduzir processo administrativo disciplinar a respeito de irregularidades no Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ariranha do Ivaí, Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e da Lei Municipal nº 695/2017 (que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente), resolve:

Art. 1 Constituir Comissão de Ética encarregada de conduzir processo administrativo disciplinar a respeito de irregularidades no âmbito do Conselho Tutelar.

Art. 2 A Comissão de Ética, conforme art. 87 da Lei Municipal 695/2017, será composta pelos seguintes membros:

- a) Suzane Santos Fonseca Kurtz – membro do CMDCA representante do governo;
- b) João Aparecido de Assis Filho – membro do Conselho Tutelar;
- c) Miquéias da Silva – membro do Conselho Tutelar;
- d) Fabiele Dolla dos Santos Offmann – membro do CMDCA representante da sociedade civil organizada;
- e) Daniele Silva Cruz – membro de entidade não governamental devidamente registrada no CMDCA;

Art. 3 Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ariranha do Ivaí, 06 de outubro de 2020.

Suzane Santos Fonseca Kurtz
Presidente CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.559 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 07 de Outubro de 2020.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Ariranha do Ivaí-PR

cmdca@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ: 24.542.057/0001/80

RESOLUÇÃO Nº 03 de 07 de outubro de 2020.

Dispõe sobre o Recadastramento da Entidade Organizada APAE no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ariranha do Ivaí, Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e da Lei Municipal nº 695/2017 (que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente), resolve:

Art. 1º - Reunião dia 06/10/2020 para análise dos documentos para recadastramento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, código da atividade principal: 94.30-8-00 – Atividade de associações de defesa de direitos sociais.

Art. 2º - Aprovação do documento.

Art. 3º - Ata nº 18/2020

Art. 4º - Fica a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, código da atividade principal: 94.30-8-00 – Atividade de associações de defesa de direitos sociais inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA sob o nº 001.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ariranha do Ivaí, 07 de outubro de 2020.

Suzane Santos Fonseca Kurtz
Presidente CMDCA